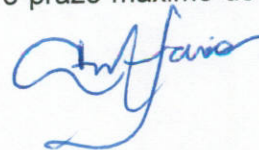
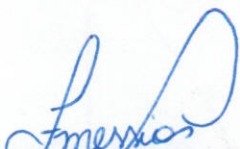




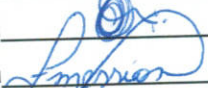
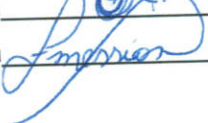
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR 004/2020

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 08h:30m, reuniram-se na sede do ITAQUI-PREV, sito a Rua Inácia Dutra Duarte, 65 Jardim Progresso na cidade de Itaquiraí-MS, os membros Titulares do Conselho Curador: Jorge Pereira da Silva, Ademir Pereira da Silva, Laércio Bueno de Oliveira e Fábيا Messias de Oliveira, também estiveram presentes os membros da Diretoria Executiva, o Sr. Aurio Luiz Costa - Diretor Presidente do ITAQUI-PREV, o Sr. Andrei Marcelo Faria - Diretor Financeiro e o Sr. Michel Pasquini Ramos - Diretor de Benefícios. Quanto às pautas: O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro apresentaram a prestação de contas detalhada, referente ao mês de abril de 2020, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade por todos os membros presentes. Na segunda pauta, foi apresentado pelo Sr. Conselheiro Laércio, o Ofício n.º 040/2020 de 1º de junho de 2020, encaminhado pelo Sr. Aurio Luiz Costa, o qual informa este Conselho, sobre atraso no repasse da contribuição patronal, de responsabilidade do Executivo Municipal, referente a competência Abril de 2020, a qual encontra-se com 15 dias de atraso, e conforme o art. 28, §1º deve ser comunicado a este conselho. Após a o explanado, e em discussão, os membros do conselho, deliberaram em enviar expediente ao Chefe do Executivo, requisitando informações a respeito data para a quitação dos débitos, conforme prevê o art. 28, §2º. O presidente deixou claro aos presentes, que dia 30 de junho, será a data limite para a comunicação do Ministério Público Estadual, acerca do referido atraso, caso o débito não seja quitado, ficando desde já o Presidente autorizado a fazê-lo caso necessário. No terceiro item da pauta, foi apresentado pelo Sr. Michel, Diretor Secretário e de Benefícios, a proposta de alteração, da Lei Previdenciária, em conformidade com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional 103/2019, que devem ser assimiladas obrigatoriamente pelo Regime Próprio, todas alterações a serem feitas foram apresentadas e discutidas, os membros solicitaram, maiores informações a respeito da aplicabilidade de alguns itens, e requisitaram maiores informações tanto a diretoria bem como a Assessoria Jurídica, que foram encaminhadas para posterior devolutiva. O Sr. Andrei, Diretor Financeiro, apresentou a portaria 9.907 de 14 de abril de 2020, que: Estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e dá outras providências. Sr. Andrei ressaltou da necessidade das adequações impostas pela portaria e requisitou a entrega de documentos de todos os conselheiros até o prazo máximo de 26 de junho


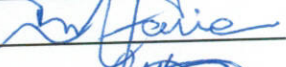


de 2020. Não havendo mais nada a relatar, eu, Fábيا Messias de Oliveira, digitei a presente ata, que vai assinada por mim e os demais presentes.

Membros do Conselho Curador:

Jorge Pereira da Silva 
Ademir Pereira da Silva 
Laércio Bueno de Oliveira 
Fábيا Messias de Oliveira 

Membros da Diretoria Executiva:

Aurio Luiz Costa 
Andrei Marcelo Faria 
Michel Pasquini Ramos 